



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**Ministério da Educação**  
**Secretária de Educação Profissional e Tecnológica**  
**Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação**

**EDITAL PRPI/IFAL Nº 02/2014**

**PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO EM  
DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E INOVAÇÃO – PIBITI/IFAL**

**PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA –  
PIBIC/IFAL**

**PERÍODO DE EXECUÇÃO: 01 de AGOSTO de 2014 a 31 de JULHO de 2015**

A PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E INOVAÇÃO (PRPI) do Instituto Federal de Alagoas (IFAL), por meio de seu Departamento de Pesquisa e Inovação (DPI), responsável pelos Programas de Iniciação Científica do IFAL, no uso de suas atribuições legais, torna público o processo para seleção de projetos de pesquisa para os programas de iniciação científica, de acordo com as disposições deste Edital.

## **1. CONSIDERAÇÕES GERAIS**

1.1. O presente Edital contempla o Programa Institucional de Bolsas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação (PIBITI) e o Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica (PIBIC).

1.2. Ambos os Programas de iniciação científica contemplarão cotas de bolsas para alunos dos cursos superiores, incluindo alunos da Universidade Aberta do Brasil (UAB) e para alunos dos cursos técnicos do IFAL.

1.3. Os programas terão a duração de 12 meses e cada orientador, desde que atenda as especificações deste Edital, poderá ter aprovado no máximo quatro projetos de pesquisa nas duas modalidades existentes PIBITI e PIBIC.

1.4. Cada orientador poderá solicitar apenas uma bolsa por projeto aprovado.

1.5. Cada orientador poderá, também, solicitar o cadastro de um aluno colaborador/voluntário (não bolsista) por projeto aprovado. Neste caso, é obrigatória

a apresentação de planos de trabalhos individualizados e diferenciados para o bolsista e colaborador/voluntário.

1.6. A aprovação da participação do aluno colaborador/voluntário dependerá do processo de Análise e Julgamento das Propostas, conforme descrito no item 7.

1.7. Ressalte-se que o aluno colaborador estará sujeito às mesmas condições dos alunos bolsistas, descritas nos itens 4, 5, 8 e 9.

1.8. O pagamento de bolsa ao aluno colaborador/voluntário poderá ser realizado pelo câmpus que tiver projeto aprovado, a depender de sua política de pesquisa e inovação e da disponibilidade de recursos financeiros.

1.9. A proposta de trabalho deverá conter no máximo cinco (5) pessoas para compor a equipe do projeto, sendo:

I. Um (1) orientador

II. Dois (2) co-orientadores, no máximo.

a) Esta indicação deve atender aos critérios deste Edital e deverá ser feita na Ficha de Inscrição, no momento da submissão da proposta.

III. Para completar a equipe deverão ser indicados no máximo dois (2) discentes, sendo um denominado bolsista e o outro colaborador/voluntário.

a) Os planos de trabalho individualizados e diferenciados devem estar inseridos na submissão da proposta.

b) Os discentes poderão ser nominados posteriormente, quando da entrega da documentação (Item 8).

1.10. Para os projetos aprovados na modalidade PIBITI, o orientador deve providenciar a assinatura do Termo de Confidencialidade disponível no NIT de cada componente da equipe do projeto.

1.11. A bolsa terá vigência para o período de 01 de agosto de 2014 a 31 de Julho de 2015.

1.12. Caso haja disponibilidade, será concedida apenas uma bolsa do CNPq por orientador pela ordem de classificação dos projetos aprovados.

1.13. A PRPI se reserva o direito, caso ocorra necessidade, de adequar o projeto de pesquisa ao Programa de Iniciação Científica que julgar mais apropriado PIBIC ou PIBITI.

1.14. Nos Anexos I e II são apresentadas as Normas Específicas, respectivamente para PIBITI e PIBIC.

## **2. OBJETIVOS GERAIS**

2.1. Contribuir para a formação de recursos humanos para atividades de pesquisa, desenvolvimento tecnológico e inovação.

2.2. Contribuir para a formação de recursos humanos que se dedicarão ao fortalecimento da capacidade inovadora das empresas no País.

2.3. Incentivar a formulação de uma política de iniciação em atividades de desenvolvimento científico, tecnológico e de inovação.

2.4. Possibilitar maior interação entre atividades de desenvolvimento científico, tecnológico e de inovação desenvolvida no ensino técnico, graduação e na pós-graduação.

2.5. Estimular pesquisadores produtivos a envolverem estudantes do ensino técnico e superior em atividades de desenvolvimento tecnológico e inovação.

2.6. Proporcionar ao bolsista, orientado por pesquisador qualificado, a aprendizagem de técnicas e métodos de pesquisa científica e tecnológica, bem como estimular o desenvolvimento do pensar tecnológico e da criatividade, decorrentes das condições criadas pelo confronto direto com os problemas de pesquisa.

### **3. REQUISITOS, COMPROMISSOS E DIREITOS DO ORIENTADOR**

3.1. Ser servidor do quadro ativo permanente do IFAL, com regime de trabalho de 40 horas ou dedicação exclusiva e ter concluído a graduação.

3.2. Estar cadastrado e ter seu currículo atualizado há menos de 12 meses na Plataforma Lattes/CNPq (<http://lattes.cnpq.br/>).

3.3. Estar cadastrado no Sistema Integrado de Gestão da Fundação de Amparo a Pesquisa do Estado de Alagoas (SIGFAP - FAPEAL), plataforma eletrônica que registra a demanda por fomento nas atividades de Ciência e Tecnologia (C&T) em Alagoas (<http://sigfap.fapeal.br/>).

3.4. Participar oficialmente de Grupo de Pesquisa no Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq CERTIFICADO e ATUALIZADO em até 2013 pelo IFAL.

3.5. Não se afastar por mais de 90 dias para participar de programa de pós-graduação, ou por qualquer outro motivo, durante a vigência da bolsa.

3.6. Caberá ao orientador escolher e indicar, para bolsista, o aluno com perfil e desempenho acadêmico compatíveis com as atividades previstas, observando princípios éticos e afinidade de interesse.

3.7. O orientador poderá, com justificativa, solicitar a exclusão de um bolsista, podendo indicar novo aluno para a vaga, desde que satisfeitos os prazos previstos neste Edital.

3.8. O orientador deverá incluir o nome do bolsista nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados tiveram a participação efetiva desse bolsista.

3.9. É permitida a seleção de bolsistas de câmpus do IFAL diferente do câmpus de lotação do orientador.

3.9.1. Nesses casos, o orientador deve comunicar, de forma oficial, à Coordenação

de Pesquisa e Inovação do câmpus sobre a seleção do bolsista.

3.10. É vedada a divisão da mensalidade da bolsa entre dois ou mais alunos.

3.11. O orientador deverá comunicar à Coordenação de Pesquisa e Inovação quaisquer impedimentos dos bolsistas nos programas até o décimo dia útil do mês.

3.12. É obrigação do orientador acompanhar as exposições dos resultados parciais e finais feitas pelos bolsistas por ocasião dos Eventos de Avaliação dos Programas de Iniciação Científica.

3.13. As solicitações cujos orientadores não se enquadrem nos requisitos do item 3 serão eliminadas.

#### **4. REQUISITOS E COMPROMISSOS DO BOLSISTA**

4.1. Não possuir vínculo empregatício ou ser beneficiário de outro tipo de bolsa do IFAL ou de qualquer outra Instituição.

4.2. O bolsista deverá apresentar histórico escolar contendo todas as disciplinas cursadas e com a média aritmética geral de no mínimo sete (7,0).

4.3. Dedicar-se integralmente às atividades acadêmicas e de pesquisa.

4.4. Ser selecionado e indicado pelo orientador.

4.5. Apresentar os resultados parciais do projeto de pesquisa no formato descrito no Item 6.

4.6. Submeter o trabalho e apresentar sob a forma de apresentação oral no Encontro de Inovação, Tecnologia e Iniciação Científica do IFAL (EITIC) os resultados finais do projeto de pesquisa.

4.6.1. Os trabalhos apresentados no EITIC-IFAL deverão corresponder claramente a seus referidos projetos de pesquisa.

4.7. Apresentar relatório final de acordo com o definido no cronograma do projeto, e adotando o modelo disponibilizado pela PRPI.

4.8. Manter Currículo *Lattes* do CNPq atualizado, há menos de seis (6) meses da data de lançamento deste edital.

4.9. Seguir o plano de trabalho definido no projeto.

4.10. Apresentar, sempre que solicitado, informações sobre o andamento das atividades propostas, seja sob forma escrita, oral ou outro meio.

4.11. Nas publicações e trabalhos apresentados, fazer referência a sua condição de bolsista e referenciar a fonte pagadora.

4.12. O não cumprimento dos requisitos do item 4 implica o desligamento automático do bolsista dos Programa de Iniciação Científica do IFAL.

#### **5. ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DOS PROGRAMAS**

5.1. Os Programas dispostos neste edital de Iniciação Científica do IFAL serão acompanhados e avaliados em três etapas:

i) Avaliação parcial, que será realizada por câmpus no sétimo mês de execução do projeto, e consistirá em apresentação oral feita pelos bolsistas à comissão avaliadora designada pela PRPI.

ii) Avaliação final, que será realizada ao fim dos programas de Iniciação Científica por meio da submissão do trabalho executado e a apresentação oral do bolsista no EITIC-IFAL.

iii) Relatório final, conforme modelo disponibilizado pela PRPI.

5.2. A não apresentação do bolsista na avaliação parcial implicará o automático cancelamento do projeto de pesquisa e da bolsa.

5.3. A comissão designada para a avaliação parcial poderá recomendar a suspensão ou cancelamento do projeto e pagamento de bolsa, a depender dos resultados apresentados.

5.3.1. Os casos de recomendação de suspensão ou cancelamento serão avaliados pelo Comitê de Pesquisa e Pós-Graduação (CPPG) do IFAL, e na não composição deste, pela PRPI.

**5.4. O NÃO ATENDIMENTO A QUALQUER UMA DAS ETAPAS DE AVALIAÇÃO (ITEM 5) IMPLICARÁ A EXCLUSÃO DOS COMPONENTES DA EQUIPE DO PROJETO DA PARTICIPAÇÃO EM QUALQUER EDITAL OU OUTROS BENEFÍCIOS RELACIONADOS A PESQUISA E INOVAÇÃO VINCULADOS À PRPI E/OU AOS CÂMPUS, PELO PRAZO DE UM ANO, A CONTAR DA DATA FINAL DO PROCESSO AVALIATIVO DOS PROGRAMAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA, SEJA PELA APRESENTAÇÃO DO RELATÓRIO FINAL OU PELA PARTICIPAÇÃO NO EITIC- IFAL, BEM COMO IMPOSSIBILITARÁ A EMISSÃO DE CERTIFICADOS E/OU DECLARAÇÕES.**

## 6. CRONOGRAMA

PUBLICAÇÃO DO EDITAL	05/05/2014
SUBMISSÃO DOS PROJETOS	05 a 31/05/2014
AVALIAÇÃO DOS PROJETOS	01 a 30/06/2014
DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS PARCIAIS	07/07/2014
PRAZO PARA RECURSOS	10 E 11/07/2013
RESULTADO FINAL	15/07/2014
ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO	28 a 31/07/2014
AVALIAÇÃO PARCIAL	02 A 27/02/2015
ENTREGA DO RELATÓRIO FINAL	10 A 14/08/2015

## 7. ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. A análise e o julgamento dos projetos serão realizados por avaliadores *Ad hoc*, incluindo membros internos e externos ao IFAL.

7.2. A avaliação levará em consideração o mérito técnico-científico do projeto de pesquisa e o currículo do orientador, de acordo com os critérios de avaliação de cada Programa de Iniciação Científica (Anexos I e II).

7.3. O gerenciamento do processo de seleção por avaliadores *Ad hoc*, será feito por um Comitê de Avaliação designado pelo Pró-Reitor de Pesquisa e Inovação e levará em consideração as grandes áreas do conhecimento.

7.4. O projeto de pesquisa deverá obter pontuação média mínima de 6,0 para que seja considerado apto a continuar no processo de seleção. Esta etapa terá caráter eliminatório.

7.5. A pontuação referente ao currículo do orientador será somada à pontuação do projeto e terá caráter classificatório.

7.6. O resultado final será divulgado e homologado pela PRPI.

## **8. DOCUMENTOS PARA IMPLEMENTAÇÃO DA BOLSA**

8.1. Para a implementação da bolsa, os orientadores devem enviar cópia da documentação pelo sistema OCS, por meio do endereço: PIBITI - <http://congressos.ifal.edu.br/index.php/pibiti/PIBITI2014-2015>; PIBIC - <http://congressos.ifal.edu.br/index.php/pibic/PIBIC2014-2015/index>, entre os dias 28 e 31 de julho de 2014.

I) Ficha cadastral do aluno conforme modelo disponibilizado pela PRPI;

II) Cópia do RG e CPF do discente;

III) Termo de compromisso assinado pelo bolsista e orientador disponibilizado pela PRPI;

IV) Histórico escolar atualizado;

V) Comprovante de conta bancária do aluno.

8.2. Os colaboradores/voluntários aprovados devem entregar somente os itens I, II, III e IV para serem cadastrados e reconhecidos como colaboradores.

## **9. SUBSTITUIÇÃO DE BOLSISTA**

9.1. O bolsista poderá ser substituído a partir do segundo mês de vigência da bolsa.

9.1.1. O bolsista substituto assumirá a responsabilidade de desenvolver as atividades previstas no plano de trabalho do bolsista anterior, previamente elaborado pelo orientador.

9.2. O desligamento e a substituição de bolsistas deverão ser informados à Coordenação de Pesquisa e Inovação do câmpus de origem do bolsista até o primeiro dia útil do mês.

9.3. O orientador poderá solicitar substituições até o dia 01 de abril de 2015.

9.4. A partir do dia 02 de abril de 2015, o orientador poderá solicitar o desligamento

do bolsista, sem direito a substituí-lo.

9.5. O bolsista substituto deverá entregar na Coordenação de Pesquisa e Inovação de seu câmpus até o décimo dia útil do mês da substituição, a seguinte documentação:

I) Requerimento do orientador à Coordenação do Programa de Iniciação Científica, explicando os motivos do desligamento do bolsista a ser substituído e indicando o nome do substituto, incluindo a documentação necessária para implementação da bolsa;

II) Toda a documentação prevista no Item 8.1.

9.6. A concessão de apoio financeiro será cancelada caso o aluno bolsista apresente frequência inferior a 75% no seu curso, obtenha reprovação durante a vigência da bolsa ou caso venha a ocorrer fato cuja gravidade justifique tal procedimento, sem prejuízo de outras providências cabíveis.

9.7. Os bolsistas excluídos não poderão retornar aos Programas de Iniciação Científica na mesma vigência.

## **10. RECURSOS**

Cabe recurso ao julgamento dos projetos. Os recursos deverão ser encaminhados, por meio do protocolo, ao Pró-Reitor de Pesquisa e Inovação do IFAL, de acordo com o cronograma do Edital. Os recursos serão julgados pela PRPI.

## **11. CASOS OMISSOS**

Os casos omissos neste Edital, bem como interpretados de modo discrepante quanto à sua aplicação, serão resolvidos no âmbito da Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação do IFAL.

Maceió, 05 de maio de 2014



**CARLOS HENRIQUE ALMEIDA ALVES**  
**PRÓ-REITOR DE PESQUISA E INOVAÇÃO**

## ANEXO I

### Normas Específicas para o PIBITI

#### I. APRESENTAÇÃO

O Programa Institucional de Bolsas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação (**PIBITI**) visa estimular estudantes do ensino técnico e superior ao desenvolvimento e transferência de novas tecnologias e inovação, mediante participação em projeto de pesquisa, orientados por pesquisador qualificado. Serão considerados na avaliação a produção científica e tecnológica do orientador e o mérito do projeto submetido, o qual deve apresentar características de desenvolvimento tecnológico e extensão inovadora, segundo critérios deste edital.

#### II. PROJETO DE PESQUISA

II.1. Deve obrigatoriamente apresentar: caráter inovador; potencial de geração de patente, modelo de utilidade, desenho industrial, programa de computador, topografia de circuito integrado, nova cultivar ou cultivar essencialmente derivada e qualquer outro desenvolvimento tecnológico que acarrete ou possa acarretar o surgimento de novo produto, processo ou aperfeiçoamento incremental; e potencial de transferência de tecnologia para o setor produtivo.

II.2. Deve ter mérito técnico-científico e priorizar o trabalho coletivo e interdisciplinar.

II.3. Deve ter relevância para a formação do aluno.

II.4. Conter plano de trabalho detalhado e individualizado do bolsista e do colaborador/voluntário, com respectivo cronograma de execução, exequível ao longo da vigência da bolsa.

II.5. Não há limite para submissões de projetos, porém, no máximo quatro projetos por orientador serão aprovados e financiados pela PRPI.

II.6. Cada projeto aprovado será contemplado com apenas um bolsista.

#### III. DAS BOLSAS

III.1. Serão ofertadas um total de 80 (oitenta) bolsas. Deste total, 60 bolsas serão destinadas a alunos de nível técnico e 20 destinadas a alunos de nível superior, incluindo os alunos da UAB-IFAL.

III.2. As bolsas de nível técnico terão o valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), enquanto que as de nível superior serão de R\$ 400,00 (quatrocentos reais).

III.3. As bolsas serão provenientes do orçamento próprio do IFAL, e também do CNPq, a depender da renovação da cota atual de bolsas.

III.4. As bolsas serão destinadas exclusivamente para alunos regularmente matriculados no IFAL.

#### IV. INSCRIÇÃO

IV.1. Considerando o estabelecido no Cronograma, os orientadores deverão encaminhar suas propostas **EXCLUSIVAMENTE** por meio do OCS (Sistema Aberto de Conferência) no *link* <http://congressos.ifal.edu.br/index.php/pibiti/PIBITI2014-2015>, com o arquivo do projeto com no máximo 3 MB.

IV.2. Devem ser enviados os seguintes documentos:

- a) Ficha de Inscrição PIBITI, em formato PDF.
- b) Projeto de Pesquisa PIBITI, em formato PDF.
- c) Currículo Lattes Atualizado, em formato PDF.

IV.3. O projeto deve seguir o modelo disponibilizado pela PRPI e deve estar em conformidade com as condições estabelecidas no presente Edital.

IV.4. Não serão aceitas propostas enviadas por *e-mail*, propostas incompletas, com falta de documentos e nem fora dos prazos estipulados no cronograma do Edital.

#### V. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO PARA O PIBITI

V.1. A pontuação do projeto de pesquisa obedecerá ao estabelecido no quadro abaixo, com peso igual a 50%.

##### PONTUAÇÃO DO PROJETO DE PESQUISA

Item de avaliação	Nota (0-10)
Enquadramento no Edital.	
Perspectiva de contribuição científica ou de geração/melhoria de produto ou processo com potencial de agregação de valor.	
Potencial de geração de patente, cultivar ou geração de registro de <i>software</i> .	
Caráter inovador e potencial de transferência de tecnologia para o setor produtivo.	
Clareza da definição do problema e dos objetivos; adequação metodológica.	
Descrição dos resultados esperados, tanto do ponto vista da geração do conhecimento quanto da sua aplicação.	

V.2. A pontuação do orientador obedecerá ao estabelecido no quadro abaixo, com peso igual a 50%, contando a produção intelectual do proponente com base no Currículo Lattes a partir de 2010.

Item de avaliação	Valor por item
<b>TITULAÇÃO</b>	
Doutorado	25,0
Mestrado	15,0
Especialização	5,0
<b>PROPRIEDADE INTELECTUAL</b>	
Patente concedida e/ou depositada no INPI	10,0

Proteção de cultivares registrada no MAPA	7,0
Registro de <i>software</i> /marcas/desenho industrial no INPI	5,0
<b>ARTIGOS CIENTÍFICOS PUBLICADOS EM PERIÓDICOS</b>	
Qualis A1	10,0
Qualis A2	8,5
Qualis B1	7,0
Qualis B2	5,5
Qualis B3	4,0
Qualis B4	2,5
Qualis B5	1,0
<b>ARTIGOS COMPLETOS PUBLICADOS EM ANAIS DE EVENTOS</b>	
Eventos internacionais	2,0
Eventos nacionais	1,5
Eventos locais ou regionais	1,0
<b>RESUMOS PUBLICADOS EM ANAIS DE EVENTOS</b>	
Resumos expandidos	1,0
Resumos simples	0,5
<b>LIVROS</b>	
Livro publicado por editora com ISBN (organização) na área de conhecimento	3,0
Livro publicado por editora com ISBN (texto integral) na área de conhecimento	10,0
Livro publicado por editora com ISBN (capítulo) na área de conhecimento	3,0
<b>ORIENTAÇÃO</b>	
Orientação de iniciação científica concluída	2,0
Orientação de Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) ou monografia concluída	3,0
Orientação de mestrado concluída	5,0
Orientação de doutorado concluída	7,0
<b>PARTICIPAÇÃO EM CURSO DE POS-GRADUAÇÃO</b>	
Professor permanente em programa de pós-graduação <i>stricto sensu</i> (apenas uma vez)	10,0
Professor de curso <i>lato sensu</i> na instituição (apenas uma vez)	5,0
<b>PARTICIPAÇÃO EM BANCAS DE DEFESAS</b>	
Participação em Banca de Doutorado (exceto quando orientador e coorientador)	5,0
Participação e Banca de qualificação de Doutorado (exceto quando orientador e coorientador)	4,0
Participação em Banca de Mestrado (exceto quando orientador e coorientador)	3,0
Participação em Banca de qualificação de Mestrado (exceto quando orientador e coorientador)	2,0
Participação em Banca de Trabalho de Conclusão de	0,5

Curso (exceto quando orientador e coorientador)	
<b>FUNCOES DE GESTAO RELACIONADOS À PESQUISA</b>	
Exercício de função de gestão relacionada à Pesquisa, Inovação ou Pós-Graduação (por semestre)	2,0
<b>PROJETOS FINANCIADOS POR AGENCIA DE FOMENTO</b>	
Coordenação de projeto de pesquisa ou desenvolvimento tecnológico financiado por agências de fomento (máximo de 2)	5,0
Colaboração em projeto de pesquisa ou desenvolvimento tecnológico financiado por agências de fomento (máximo de 2)	1,0
<b>ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS</b>	
Organização de Eventos (Congresso, Feira, Encontro, Simpósio) (máximo de 1 por ano)	2,0
<b>PRODUÇÃO ARTÍSTICA OU CULTURAL</b>	
Criação de partitura e/ou composição musical para canto, coral ou orquestra	2,0
Criação de peça teatral	2,0
Produção de programa de rádio e televisão (dança, música, teatro) (máximo de três)	1,0
Obra de artes visuais (cinema, desenho, escultura, fotografia, gravura, pintura, vídeo, televisão)	1,0
<b>TRABALHOS TÉCNICOS</b>	
Participação como parecerista ou avaliador	0,5

## VI. DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

VI.1. Pertence ao IFAL a titularidade dos direitos de Propriedade Intelectual das criações desenvolvidas em suas instalações e/ou com a utilização dos seus recursos, informações ou infra-estrutura. Toda pesquisa aprovada neste edital que gere propriedade intelectual, leia-se, patentes, desenho industrial, softwares, produtos ou processos de caráter inovador serão de Titularidade do IFAL. Os inventores serão os pesquisadores envolvidos no projeto ou somente parte dos envolvidos desde que acordado formalmente antes do início da pesquisa.

VI.2. Todas as pessoas envolvidas na pesquisa deverão comunicar ao NIT-IFAL suas criações intelectuais passíveis de serem protegidas e comercializadas, obrigando-se a manter sigilo sobre as mesmas e a apoiar as ações do Instituto com vistas à proteção jurídica e à exploração econômica pertinentes. Todo o processo de depósito junto ao INPI deve ser realizado pelo NIT-IFAL.

VI.3. Caso o pesquisador não atenda este item do edital estará impedido de concorrer a editais fomentados pela PRPI durante três (3) anos.

## ANEXO II

### Normas Específicas para o PIBIC

#### I. APRESENTAÇÃO

O Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica (PIBIC) é voltado para o desenvolvimento do pensamento científico e iniciação à pesquisa de estudantes de nível técnico e superior, mediante participação em projeto de pesquisa, orientados por pesquisador qualificado.

#### II. PROJETO DE PESQUISA

II.1. O projeto de pesquisa do PIBIC deve despertar a vocação científica, incentivando talentos potenciais entre estudantes, mediante sua participação em projetos de pesquisa que o contribuam para o conhecimento e domínio do método científico.

II.2. Deve ter mérito técnico-científico e priorizar o trabalho coletivo e interdisciplinar.

II.3. Deve focalizar preferencialmente assuntos de relevância social, ambiental e científica para o estado de Alagoas.

II.4. Deve ter relevância para a formação do aluno.

II.5. Não há limite para submissões de projetos, porém, no máximo quatro projetos por orientador serão aprovados e financiados pela PRPI.

II.6. Cada projeto aprovado será contemplado com apenas um bolsista.

#### III. DAS BOLSAS

III.1. Serão ofertadas um total de 120 (cento e vinte) bolsas. Deste total, 80 bolsas serão destinadas a alunos de nível técnico e 40 destinadas a alunos de nível superior, incluindo os alunos da UAB-IFAL.

III.2. As bolsas de nível técnico terão o valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), enquanto que as de nível superior serão de R\$ 400,00 (quatrocentos reais).

III.3. As bolsas serão provenientes do orçamento próprio do IFAL, e também do CNPq a depender da renovação da cota atual de bolsas.

III.4. As bolsas serão destinadas exclusivamente para alunos regularmente matriculados no IFAL.

#### IV. INSCRIÇÃO

IV.1. Considerando o estabelecido no Cronograma, os orientadores deverão encaminhar suas propostas **exclusivamente** por meio do OCS (Sistema Aberto de Conferência) no *link* <http://congressos.ifal.edu.br/index.php/pibic/PIBIC2014-2015/index>, com o arquivo do projeto com no máximo 3 MB.

IV.2. Devem ser enviados os seguintes documentos:

- a) Ficha de inscrição PIBIC, em formato PDF.

- b) Projeto de Pesquisa PIBIC, em formato PDF.
- c) Currículo Lattes Atualizado, em formato PDF.

IV.3. O projeto deve seguir o modelo disponibilizado pela PRPI e deve estar em conformidade com as condições estabelecidas no presente Edital.

IV.4. Não serão aceitas propostas enviadas por *e-mail*, propostas incompletas, com falta de documentos e nem fora dos prazos estipulados no cronograma do Edital.

## V. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO PARA O PIBIC

V.1. A pontuação do projeto de pesquisa obedecerá ao estabelecido no quadro abaixo, com peso igual a 50%.

### PONTUAÇÃO DO PROJETO DE PESQUISA

Item de avaliação	Nota (0-10)
Enquadramento no Edital	
Perspectiva de contribuição científica ou de geração/melhoria de produto/processo com potencial significativo de agregação de valor	
Demonstração de atendimento à demanda socioeconômica e ambiental relevante para a região	
Clareza na definição do problema e objetivos; adequação metodológica.	
Cronograma e adequação física e financeira; adequação do orçamento aos objetivos, atividades e metas propostas	
Descrição dos resultados esperados, tanto do ponto de vista da geração do conhecimento quanto da sua aplicação	
Potencial de aplicabilidade, replicabilidade e impacto dos resultados esperados	

V.2. A pontuação do orientador obedecerá ao estabelecido no quadro abaixo, com peso igual a 50%, contando a produção intelectual do proponente com base no Currículo Lattes a partir de 2010.

Item de avaliação	Valor por item
<b>TITULAÇÃO</b>	
Doutorado	25,0
Mestrado	15,0
Especialização	5,0
<b>ARTIGOS CIENTÍFICOS PUBLICADOS EM PERIÓDICOS</b>	
Qualis A1	10,0
Qualis A2	8,5
Qualis B1	7,0
Qualis B2	5,5
Qualis B3	4,0
Qualis B4	2,5

Qualis B5	1,0
<b>ARTIGOS COMPLETOS PUBLICADOS EM ANAIS DE EVENTOS</b>	
Eventos internacionais	2,0
Eventos nacionais	1,5
Eventos locais ou regionais	1,0
<b>RESUMOS PUBLICADOS EM ANAIS DE EVENTOS</b>	
Resumos expandidos	1,0
Resumos simples	0,5
<b>LIVROS</b>	
Livro publicado por editora com ISBN (organização) na área de conhecimento	3,0
Livro publicado por editora com ISBN (texto integral) na área de conhecimento	10,0
Livro publicado por editora com ISBN (capítulo) na área de conhecimento	3,0
<b>ORIENTAÇÃO</b>	
Orientação de iniciação científica concluída	2,0
Orientação de Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) ou monografia concluída	3,0
Orientação de mestrado concluída	5,0
Orientação de doutorado concluída	7,0
<b>PROPRIEDADE INTELECTUAL</b>	
Depósito de patentes, ou proteção de cultivares	10,0
Registro de <i>software</i>	7,0
<b>PARTICIPAÇÃO EM CURSO DE POS-GRADUAÇÃO</b>	
Professor permanente em programa de pós-graduação <i>stricto sensu</i> (apenas uma vez)	10,0
Professor de curso <i>lato sensu</i> na instituição (apenas uma vez)	5,0
<b>PARTICIPAÇÃO EM BANCAS DE DEFESAS</b>	
Participação em Banca de Doutorado (exceto quando orientador e coorientador)	5,0
Participação e Banca de qualificação de Doutorado (exceto quando orientador e coorientador)	4,0
Participação em Banca de Mestrado (exceto quando orientador e coorientador)	3,0
Participação em Banca de qualificação de Mestrado (exceto quando orientador e coorientador)	2,0
Participação em Banca de Trabalho de Conclusão de Curso (exceto quando orientador e coorientador)	0,5
<b>FUNCOES DE GESTAO RELACIONADOS À PESQUISA</b>	
Exercício de função de gestão relacionada à Pesquisa, Inovação ou Pós-Graduação (por semestre)	2,0
<b>PROJETOS FINANCIADOS POR AGENCIA DE FOMENTO</b>	

Coordenação de projeto de pesquisa ou desenvolvimento tecnológico financiado por agências de fomento (máximo de 2)	5,0
Colaboração em projeto de pesquisa ou desenvolvimento tecnológico financiado por agências de fomento (máximo de 2)	1,0
<b>ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS</b>	
Organização de Eventos (Congresso, Feira, Encontro, Simpósio) (máximo de 1 por ano)	2,0
<b>PRODUÇÃO ARTÍSTICA OU CULTURAL</b>	
Criação de partitura e/ou composição musical para canto, coral ou orquestra	2,0
Criação de peça teatral	2,0
Produção de programa de rádio e televisão (dança, música, teatro) (máximo de três)	1,0
Obra de artes visuais (cinema, desenho, escultura, fotografia, gravura, pintura, vídeo, televisão)	1,0
<b>TRABALHOS TÉCNICOS</b>	
Participação como parecerista ou avaliador	0,5